



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 3.824

Autoriza o aforamento de terra a

DACILAR NUNES DE SOUZA GOMES

À Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

DACILAR NUNES DE SOUZA GOMES

o terreno situado à RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA

com as seguintes dimensões e demais características: Medindo cinco (05) metros de frente por quarenta e cinco (45) ditos de fundos, com uma área total de duzentos e quarenta e sete (247) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Sul, com a Rua Conselheiro Rui Barbosa; Pela lateral direita ao Oeste, com terreno edificado e aforado por Laila Bechara dos Santos; Pela lateral esquerda ao Leste, com terreno de herdeiros de Dulcolina da Graça Nunes e pelos fundos ao Norte, com terreno edificado e aforado por Maria Dinamir Nunes Calvo.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 45 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Camara Municipal de Monte Alegre, 12 de NOVEMBRO de 1992


PRESIDENTE


1.º SECRETARIO


2.º SECRETARIO